

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025
AUDITÓRIO DO SEBRAE

VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO



GOVERNO
DA PARAÍBA



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO



**REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DAS EMPRESAS
ESTATAIS – O QUE PODE SER UTILIZADO DA LEI Nº
14.133/2021**

JÚLIO CESAR LOPES SERPA

Advogado e Contador

Doutor em Direito

Coordenador da ATNCI/CGE/PB

Membro do Conselho de Administração da EPC –
Empresa Paraibana de Comunicação

Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO



GOVERNO
DA PARAÍBA

ESPEP
ESTADO DE SERGIPE
DO ESTADO DE SERGIPE

SEBRAE

AGU
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

CONTROLADORIA GERAL
DA UNIÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Apoio

VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025
AUDITÓRIO DO SEBRAE

- A **Lei das Estatais 13.303/2016** trouxe uma série de mudanças no âmbito do Direito Administrativo tratando **o estatuto jurídico de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista**, abrangendo a **União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios**.
- Portanto, temos aqui uma lei específica para as Estatais, que **veio servir de norte para sua gestão**.
- Dentre as principais mudanças, destacam-se as **licitações e contratações**.
- Não abrange a adm.direta e indireta (autarquias e fundações).

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025

AUDITÓRIO DO SEBRAE

- E a LEI Nº 14.133/2021 (NLLC)?
- A Lei nº 14.133/2021 instituiu novo regime geral de licitações e contratos administrativos (Lei geral de licitações e contratos);
- Aplicável à Administração Pública direta e indireta (autarquias e fundações).
- Ela NÃO elencou as Estatais nesse rol.
- Mas e as Empresas Estatais, devem ou podem adotá-la?

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025

AUDITÓRIO DO SEBRAE

- Temos uma resposta preliminar já no § 1º do art. 1º, da NLLC, vejamos:
- “Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto no art. 178 desta Lei.”
- Obs: Art. 178 – Cláusula Penais (ressalva)
- Ou seja, a NLLC percebeu o caráter especial da lei das Estatais e respeitou a sua especialidade.
- Contudo, várias Estatais passaram a adotar a Lei nº 14.133/2021 por ANALOGIA, de forma subsidiária.

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025

AUDITÓRIO DO SEBRAE

- O próprio Tribunal de Contas da União – TCU, já se manifestou em outro momento, lá **em 2022**, **favoravelmente à aplicação subsidiária da Lei 14.133/2021 pelas Estatais**, especialmente no uso do credenciamento, por meio da aplicação analógica das regras previstas nos seus arts. 6º, XLIII, e 79, conforme decidido no **Acórdão 533/2022 – Plenário** (Rel. Min. Antonio Anastasia).
- “16.10. **Em que pese a Lei 14.133/2021 não ser diretamente aplicável ao caso, já que o Banco do Brasil foi constituído na forma de sociedade de economia mista, a recepção do credenciamento pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos evidencia que tal instituto é relevante e se coaduna com o interesse público.** Vale assinalar que, tradicionalmente, o ordenamento pátrio se mostra mais restritivo nas contratações pela administração direta. **Nesse sentido, parece ser razoável que a jurisprudência desta Corte se posicione pela validade de tal instituto também para as estatais, apesar de não constar do texto da Lei 13.303/2016.”**

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025

AUDITÓRIO DO SEBRAE

- Não obstante, o próprio TCU, em processo mais recente, agora em **2025**, sob a relatoria do Ministro Benjamin Zymler (**Acórdão 1.008/2025 – Plenário**), chamou atenção para o fato de a **ABGF, empresa pública** vinculada ao Ministério da Economia, ter se valido da lei geral de licitações para o procedimento, apesar da expressa menção no texto da Lei 14.133/2021 (art. 1º, § 1º) de que ela não abrange as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, ressalvado o disposto no seu art. 178 (normas penais).

- Opa...agora veio o alerta geral de nossa conversa.

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025
AUDITÓRIO DO SEBRAE

- O QUE DISSE MAIS O RELATOR EM SEU VOTO?
- O relator destacou que **as empresas estatais NÃO DEVEM APLICAR ESSA NORMA (Lei nº 14.133/2021) DIRETAMENTE EM SUAS CONTRATAÇÕES.**
- Porque a própria lei geral de licitações **exclui expressamente** essas entidades de sua abrangência. Além disso, **as contratações dessas empresas devem seguir regulamentos específicos**, elaborados conforme as regras da Lei nº 13.303/2016.
- Como disse Chico Buarque: E agora José? E agora Estatal? Aplicar ou Não a Lei nº 14.133/2021?

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025

AUDITÓRIO DO SEBRAE

- O que disse o Acórdão nº 1.008/2025 – TCU – Plenário?
- O processo levantou dúvidas sobre a legalidade de uma situação específica (que não vamos adentrar) e a utilização da Lei 14.133/2021 em conjunto com a Lei 13.303/2016, que rege as estatais.
- No caso concreto, a empresa pública utilizou os artigos 6º, XLIII, e 79 da Lei 14.133/2021 para fundamentar a contratação, ambos tratam especificamente do instituto do Credenciamento e o TCU aceitou esse uso por analogia, considerando a jurisprudência existente (SE LEMBREM DO CASO DE 2022 QUE CITAMOS ANTERIORMENTE), mas deixou UM RECADO.

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025
AUDITÓRIO DO SEBRAE

QUAL FOI O RECADO DO ACÓRDÃO?

“30. De todo modo, **entendo que as empresas estatais devem evitar recorrer à aplicação direta da Lei 14.133/2021, em suas contratações, seja porque o próprio legislador previu a não abrangência da norma às empresas públicas e sociedades de economia mista, seja porque a conformação das contratações das empresas estatais deve ser realizada, nos espaços permitidos pela Lei 13.303/2016, mediante a edição de regulamentos.**

31. Esse é o caso do **credenciamento**. A meu ver, **as estatais podem disciplinar o tema, na via infralegal, com amparo no art. 40, inciso IV, da Lei 13.303/2016.**”
(Acórdão 1.008/2025 – Plenário.) - (GRIFO NOSSO)

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025

AUDITÓRIO DO SEBRAE

Resumo do Recado do TCU:

- Que as **TODAS** as Estatais (da União, dos Estados, do DF e dos Municípios) evitem recorrer à aplicação direta da Lei 14.133/2021, porque esta lei proibiu;
- As contratações das estatais **devem** ser realizadas, nos espaços permitidos pela Lei 13.303/2016, mediante a edição de Regulamentos;
- **Normalizar o tema na via infralegal**, conforme o art. 40, inciso IV, da Lei 13.303/2016;
- E já disse que o **Credenciamento pode ser viabilizado**.

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025

AUDITÓRIO DO SEBRAE

- E o que diz o art. 40, inciso IV, da Lei 13.303/2016?
- "Art. 40. As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei, especialmente quanto a:
(...)
IV - procedimentos de licitação e contratação direta;"
- Os “**espaços permitidos**” são os RILCs das Estatais;
- No caso concreto citado o TCU **desencorajou a aplicação direta da Lei 14.133/2021 pelas Estatais, e recomendou que essas disciplinem o uso do credenciamento em regulamento próprio, com base no art. 40, IV, da Lei 13.303/2016.**

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025
AUDITÓRIO DO SEBRAE

- Vale ressaltar que o art. 40 da Lei das Estatais garante segurança jurídica à adoção de novas práticas aos procedimentos de contratação pública, exigindo que o RILC trate de forma expressa, tal inovação.
- Portanto, **DEVE** as Estatais estudar os casos omissos em seu RILC, confrontarem com a lei nº 13.303/2016 e lei nº 14.133/2021, e, caso entenda que deva utilizar algum instituto trazido na NLLC (lei 14.133/2021), se utilizem do mandamento do art. 40 da lei nº 13.303/2016, onde diz: “... **manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos...**” e fazer as atualizações normativas que entenderem ser possíveis.
- Em resumo, positivem no RILC de sua Estatal os pontos omissos, mas **NÃO** utilizem diretamente a lei nº 14.133/2021 por analogia.

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025
AUDITÓRIO DO SEBRAE

- **ALGUNS PONTOS QUE PODEM SER ESTUDADOS E INSERIDOS NO RILC DA ESTATAL:**

- **Credenciamento** – o art. 63 da lei nº 13.303/2016 não traz o Credenciamento como “procedimentos auxiliares das licitações”, mas o TCU já admitiu essa possibilidade no próprio **Acórdão nº 1.008/2025** que citamos nessa conversa.

Obs: **O RILC da CAGEPA já regulamentou o Credenciamento (art. 150)**

- **Programa de Integridade no tocante às contratações**

- O artigo 60 da lei nº 14.133/2021 diz que:

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes **critérios de desempate**, nesta ordem:

(...)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025

AUDITÓRIO DO SEBRAE

- **Minutas-padrão de Editais e Contratos**
- A Estatal poderá adotar minutas-padrão de **editais e contratos** para as contratações que realizar, **devidamente analisadas e pré-aprovadas pela Assessoria Jurídica.**
- **Parecer Jurídico Referencial** - a manifestação jurídica padronizada para processos cuja matéria é repetitiva e possui solução idêntica.

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025

AUDITÓRIO DO SEBRAE

- **Planejamento da Contratação** – Artigos sobre o Plano de Contratações Anual (art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021), **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e **Termo de Referência (TR)** são recomendáveis, pois contribuem para contratações mais bem fundamentadas.
- **Gestão e Fiscalização Contratual** – As disposições sobre agentes públicos responsáveis pelas contratações (agente de contratação, equipe de apoio e gestores e fiscais de contrato) conforme arts. 7º a 9º e 117 a 120 da Lei 14.133/2021 podem ser internalizadas, promovendo governança e transparência.
- **Sanções** – Entendo que o **RILC NÃO DEVE CRIAR SANÇÃO**, devem ser observadas as da Lei Nº **13.303/2016**. (Lembremos que o RILC regulamenta a Lei)

Realização



Apoio



- Mas pode inserir no RILC: a) o rito da sanção: b) o

VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025
AUDITÓRIO DO SEBRAE

- **Transparência e Divulgação** – A utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para divulgação dos atos (art. 174 da Lei 14.133) pode ser uma **medida adicional** de transparência, mesmo que não obrigatória para estatais. (Acórdão nº 585/2023 – Plenário – TCU).
- **Acórdão 585/2023 - Plenário - TCU** (Pedido de Reexame, Relator Ministro Augusto Nardes) Contrato Administrativo. **Princípio da publicidade**. Forma. **Empresa estatal**. LDO. **Portal Nacional de Contratações Públicas**. **Além da observância da legislação pertinente à publicação de seus contratos**, em especial a Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) e a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), **as empresas estatais devem disponibilizar informações atualizadas referentes a seus contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, de que trata a Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em cumprimento ao art. 17 da Lei 14.436/2022 (LDO de 2023). (grifamos)
- Ex: CODEVASF; BNDES e EMBRAPA já estão publicando no PNCP

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025

AUDITÓRIO DO SEBRAE

Realização
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO  GOVERNO
DA PARAÍBA

Apoio

 **ESPEP**  **SEBRAE**
ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS
DO ESTADO DA PARAÍBA

 **AGU** ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  **GOVERNO FEDERAL**
UNIAO E RECONSTITUCAO



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Contrato nº 4.0063.00/2024

Última Atualização: 29/07/2025

Id contrato PNCP: 00399857000126-2-000352/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 29/07/2025

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO **Local:** Brasília/DF

Vigência: de 18/07/2025 a 18/07/2027

Objeto: Execução do serviço de reforma do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros do Betume - 4º/CIT, área de atuação da Codevasf no Estado de Sergipe

Contrato nº 2.0009.00/2025

Última Atualização: 29/07/2025

Id contrato PNCP: 00399857000126-2-000077/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 29/07/2025

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO **Local:** Brasília/DF

Vigência: de 22/07/2025 a 20/10/2025

Objeto: Contratação por Sistema de Registro de Preços - SRP dos Serviços de Apoio à Fiscalização, Diagnóstico e Supervisão técnica das obras e serviços de engenharia, envolvendo o uso de caminhonete 180CV 4 X 4 - Engenheiro, sob a gestão da 2ª/ Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia, - Item 01.

VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025
AUDITÓRIO DO SEBRAE



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Edital nº 90023/2025

Id contratação PNCP: 33657248000189-1-000170/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 29/07/2025

Órgão: BNDES **Local:** Rio de Janeiro/RJ

Objeto: Contratação de serviços de garantia de atualização, na modalidade Software Assurance, para as licenças do Microsoft SQL Server Enterprise Edition, em uso no ambiente tecnológico do BNDES, na modalidade Pregão Eletrônico, por menor preço global, e modo de disputa aberto e fechado, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos.

Edital nº 90022/2025

Id contratação PNCP: 33657248000189-1-000169/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 25/07/2025

Órgão: BNDES **Local:** Rio de Janeiro/RJ

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de higienização de acervos arquivísticos e bibliográficos do BNDES, na modalidade Pregão Eletrônico, por menor preço global, e modo de disputa aberto e fechado, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos.

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE GONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025
AUDITÓRIO DO SEBRAE



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Aviso de Contratação Direta nº 90017/2025

Id contratação PNCP: 00348003000110-1-000434/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 29/07/2025

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA **Local:** Jaguariúna/SP

Objeto: Aquisição de ferramentas e insumos de campo para uso nos campos experimentais da Embrapa Meio Ambiente, conforme o Termo de Referencia.

Aviso de Contratação Direta nº 90038/2025

Id contratação PNCP: 00348003000110-1-000433/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 29/07/2025

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA **Local:** Teresina/PI

Objeto: Aquisição de materiais necessários para manutenção e conserto das chocadeiras do incubatório da Embrapa Meio-Norte.

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025

AUDITÓRIO DO SEBRAE

- **Adesão à Ata de Registro de Preço** sob a égide da lei nº 14.133/2021, ou seja, **a Estatal aderir a ARP da administração direta e/ou das autarquias e fundações e vice-versa.**
- Esse é um ponto polêmico, mas cabe a cada Estatal estudar e regulamentar.
- **Porém, várias Estatais regulamentaram pela possibilidade**

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025

AUDITÓRIO DO SEBRAE

- Os juristas Dawison Barcelos e Ronny Charles, entendem ser possível à adesão, desde que sejam atendidos dois requisitos:
 - a) Compatibilidade das condições registradas com o regime da Lei nº 13.303/2016;
 - b) Previsão específica no **regulamento interno**.
- (Licitações e Contratos nas Empresas Estatais – Ed. Juspodivm, 2020).

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025
AUDITÓRIO DO SEBRAE

Segundo o entendimento do conceituado professor **José Anacleto Abduch Santos**, ele admite que estatais adiram à ARPs da administração direta e indireta e vice-versa desde que o gerenciador promova uma configuração conjunta e compartilhada da ARP.

Nesta hipótese, o gerenciador (empresa estatal ou órgão ou entidade integrante da Administração Direta) e participantes (igualmente empresa estatal ou órgão ou entidade integrante da Administração Direta), em conjunto, configuram o modelo conjunto de registro de preços, observando os dois regimes jurídicos, com modelos que atendam ambos, inclusive a minuta do contrato.

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025
AUDITÓRIO DO SEBRAE

- **Resultado desta peculiar formação de registro de preços é a celebração de duas atas de registro de preços distintas, uma aplicável para as empresas estatais participantes, e outra para os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta”**

(Santos, José Anacleto Abduch. Sistema de Registro de Preços nas Empresas Estatais, Zênite Fácil, categoria Doutrina, 6 jun. 2024.)

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025

AUDITÓRIO DO SEBRAE

- Os desafios para as Estatais em matéria de RILC são vários, cito alguns:
- a) NÃO copiar a Lei as Estatais, sem de fato regulamentar;
- b) NÃO copiar institutos da lei 14.133/21, sem uma avaliação crítica e fundamentação pontual.

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025

AUDITÓRIO DO SEBRAE

CONCLUSÃO

- Estatais regidas pela Lei 13.303/2016 **NÃO** devem aplicar diretamente a Lei 14.133/2021.
- O ideal é estudar o ponto da lei nº 14.133/2021 que deseja utilizar, confrontá-lo com decisões dos órgãos de Controle, justificar todo e qualquer apontamento e positivar em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- Como disse Ronny Charles numa palestra: “Uma boa regulamentação, institucionaliza situações”.

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025

AUDITÓRIO DO SEBRAE

ESTATAIS EM VERSOS

Nas veias do Estado, pulsa a missão

Empresas nascidas da Constituição

Serviço e lucro em contradição

Mas regidas com organização

Com propósito público a brilhar

Desponta e alcança seu lugar

Em 2016, veio a lei 13.303

Com regras que impõem altivez

Governança, controle e clareza

Combate firme à incerteza

Licitação com critério e razão

Gestão com ética na direção

Entre mercado e função social

As estatais trilham rumo legal

Com transparência e integridade

Alcançam maior credibilidade

E o Regulamento, como guia a orientar

Faz o que é público, funcionar

(Júlio Serpa)

Realização



Apoio



VI SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025
AUDITÓRIO DO SEBRAE

OBRIGADO

JÚLIO CESAR L. SERPA
Advogado e Contador
Doutor em Direito
Coordenador da ATNCI/CGE
Membro do Conselho de Administração da EPC

julio.serpa@cge.pb.gov.br
[@julioclserpa](https://www.instagram.com/julioclserpa)

Realização



Apoio

